



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Administração Pública
 para os devidos fins.

em 04 / 11 / 14

PIP Amorim

Conceição de Maria Luzes Rodrigues
 Chefe do Núcleo Comissões Especiais

Ao Deputado Alencar Moura

para relatar

em 05 / 11 / 14

Alencar Moura
 Presidente Comissão de Administração
 Pública



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Marden Menezes

Comissão de Administração Pública

Processo Nº. AL 10050/2014 – Projeto de Lei Ordinária Nº 86/2014.

Autor(a): Dep. Margarete Coelho

Relator: Dep. Marden Menezes

Assunto: Dispõe sobre a afixação, nas salas de aula das escolas de ensino fundamental e de nível médio, de informações sobre os números de telefones de serviços de emergência.

I. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei Ordinário expende sobre a afixação, nas salas de aula das escolas de ensino fundamental e de nível médio, em locais de fácil acesso e visibilidade, informações sobre os números de telefones de serviços de emergência.

A lista de números de telefones conterá, os da Defesa Civil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, do SAMU, do Disque-Denúcia e das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher.

De acordo com os termos do Art.34, II “F”, combinado com os artigos 59,60,61,62 e 139, todos do Regimento Interno desta Casa, o presente Projeto de Lei Ordinário foi encaminhado a esta relatoria para ser apreciado e expedir o parecer.

É o relatório.

II. PARECER:

No que tange a competência da proposição, a mesma se enquadra no dispositivo constitucional vigente Art. 75, da Constituição Estadual.

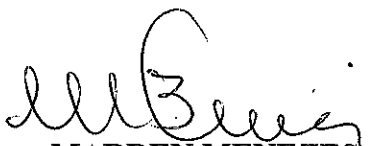
Ao dispor sobre a afixação, nas salas de aulas das escolas de ensino fundamental e de nível médio, as informações sobre os números de telefones de serviços de emergência, deve-se ressaltar a relevância da presente proposição, já que uma forma de facilitar o acesso aos números de telefones de serviços de emergência .

Assim, configurados os requisitos legais e regimentais exigidos por esta Casa, o Relator vota pela aprovação do projeto de lei ordinário ora submetido à apreciação desta douta Comissão Permanente de Administração Pública.

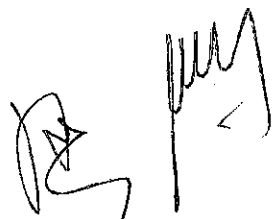
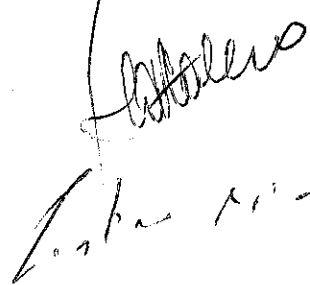
III. VOTO DO RELATOR:

Nos termos, exigidos por esta Casa, estando em conformidade com os aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Relator vota pelo acatamento da Proposição, sendo favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões Técnicas da Assembléia Legislativa do Piauí, ____ de Novembro de 2014.


MARDEN MENEZES
Deputado Estadual/PSDB

PARECER DA COMISSÃO:

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 16 / 12 / 14
Presidente da Comissão de
Adm. Pública

